



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 127 - de 1.952.

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para o fim especial de atender ao pagamento, ao Sr. Ernesto H. de Figueiredo, proveniente de gratificação pelos serviços de orientação técnica que prestou à Contadoria da Prefeitura.

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 6 de Dezembro de 1.952.-

Lauro Franco.-
Dr. Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires.-
Franklin Ramires.-
Secretário.-